PODER JUDICIÁRIO/SP
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE VINHEDO
Estrada da Boiada, 530 – Vinhedo – Fone 3876-4382

TERMO DE PENHORA

Aos 11 de agosto de 2008, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO - RITO SUMÁRIO - Processo nº 0508/01** que **CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MARAMBAIA** move em face de **CARLOS ROBERTO JOSÉ,** em cumprimento ao(s) r. despacho(s) de fls. 192 dos referidos autos, é lavrado o presente termo de penhora sobre o seguinte bem: "50% (cinquenta por cento) sobre o imóvel constituído de Lote 1 da quadra 95 do Loteamento denominada Estância Recreativa Esposte Clube Banespa - em Vinhedo, desta Comarca com área de 1.266,70 m². **Matrícula nº. 21.904, do 1ª Cartório de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.** Fica(m) o(a,s) executado(a,s) **CARLOS ROBERTO JOSÉ** nomeado(a,s) como depositário(a,s) fiel(is) do(s) bem(ns), sujeitando-se às penas da Lei, tudo nos termos do r. despacho de fls. 192, a seguir transcritos: "Vistos. Defiro a penhora de 50% sobre o imóvel matriculado sob nº. 21.904, no 1º C.R.I. de Jundiaí, de propriedade do executado Carlos Roberto José. Lavre-se o termo de penhora nos termos do art. 659, § 4º do CPC. Após intime-se o executado, acerca da penhora efetivada e para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 15 dias (art. 475-j, § 1º). (a)HERIVELTO ARAUJO GODOY – Juiz de Direito." NADA MAIS. Eu, _____ (Vlaudinei Fernando Von Zuben - M. 350.402-9), Escrevente, digitei. Eu, _____ (Lucinda Moraes – M. 312.624-2) Diretora de Serviço, digitei e subscrevi.

HERIVELTO ARAUJO GODOY
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA, liberado nos autos em 19/06/2024 às 23:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000794-53.2001.8.26.0659 e código Z1LISvt.